



TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Luzia Maria Ferreira, CPF sob o nº296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil Instituição Espírita Lar de Marcos, com sede na rua Carlos Pinheiro Chagas, nº. 179, bairro Ressaca, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.359.415/0001-59, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Eustáquio Gervásio, portador da cédula de identidade RG n.º M-2.383.990 SSPMG e inscrito no CPF/MF sob n.º 015.734.546-72, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal n.º. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal n.º. 30, de 23 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Termo de Colaboração 017/2017, **resolvem pelo encerramento** do referido termo de parceria, de forma consensual, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata-se do encerramento consensual do Termo de Colaboração nº 017/2017 celebrado entre o município, por meio da Secretária de Desenvolvimento Social e a OSC Instituição Espírita Lar de Marcos, **a partir de 03 de setembro de 2018.**

1.2. Integram o presente termo a notificação da OSC (documento anexo ao processo administrativo) e a concordância da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base no dispositivo na cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração nº 017/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. Os partícipes dão por encerrado o Termo de Colaboração nº 017/2017, consensualmente, declarando, pelo presente, nada a reclamar perante a outra, ressalvadas as obrigações legais assumidas durante sua vigência.

2.2. Eventuais bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recurso da parceria deverão ser entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

2.2.1. Os bens adquiridos com recurso da parceria ficam disponíveis a o MUNICÍPIO que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

2.3. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do encerramento da parceria.

2.3.1. A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO a prestação de contas na forma discriminada no Capítulo VII, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis, para sua análise e aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação pela Gerência de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais providências cabíveis.

2.3.1.1. Fica a OSC obrigada às eventuais restituições financeiras decorrentes da análise final da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos no termo da parceria.

2.3.2. Não estando disponibilizada a plataforma eletrônica no prazo de encerramento da parceria, a OSC deverá encaminhar os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, inclusive, em meio eletrônico (digitalizados).

2.3.3. A inobservância do disposto nos itens anteriores ensejará a imediata onstauração de tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

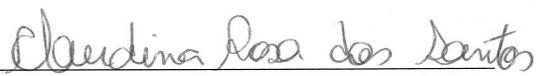
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

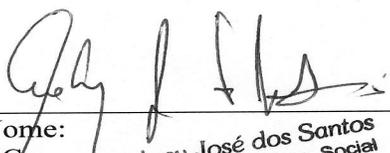
Contagem, 03 de setembro de 2018.


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal Desenvolvimento Social


Eustáquio Gervásio
Presidente da OSC Instituição Espírita Lar de Marcos

Testemunhas:


Nome:
RG: 46 10.019.768
CPF:


Nome:
RG:
CPF: Rodney José dos Santos
Subsecretário de Des. Social
Matricula: 0131501-0